BOM

Edição digital: 341
Ano: 3
Sexta-feira
1º de maio de 2020

Boletim Oficial do Município
Ferraz de Vasconcelos

Decom Ferraz

FERRAZ FINALIZA REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO "MARCÍLIO GUERRA"

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos concluiu no dia 28 de abril, as obras de revitalização do Ginásio Municipal de Esportes "Marcílio Guerra", localizado no Centro. Foram aproximadamente dois meses de manutenções, onde foram investidos R$ 600 mil de recurso próprio. A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida aguarda liberação da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de evento para a entrega do equipamento aos munícipes, visto a necessidade de evitar aglomerações neste momento.

O espaço não passava por reforma há 30 anos. Segundo o Esporte, o maior problema do local era o piso, que passou por reparo total e foi trocado. Também foi feita a manutenção total da estrutura do telhado com a troca de todos os brise-soleil, que impedem a incidência direta de radiação solar, a renovação de toda pintura interna e externa do espaço e a recuperação dos portões.

De acordo com a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Saneamento, Verde, Meio Ambiente e Habitação, a manutenção também contemplou o sistema elétrico, acabamentos, instalação de postes de voleibol e basquete com pintura e rede, traves de futebol de salão, estrutura para jogos de basquete, implantação de tela de nylon para cobertura de quadra, bem como a nova demarcação da quadra, que agora será maior, atendendo requisitos para competições de alto nível. Os serviços contaram com máquinas e caminhões à disposição para intensificar os trabalhos.

"A revitalização proporcionará maior segurança para a prática esportiva, visto que o assoalho estava ultrapassado. Estamos felizes, pois é o resgate do primeiro ginásio da cidade, que inclusive foi palco de muitas alegrias esportivas e das grandiosas mostras de dança da Secretaria Municipal de Cultura", afirmou o coordenador de Esportes de Ferraz, Fábio Sales, sobre a satisfação do serviço realizado.

O prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, falou sobre planejamento para a revitalização e ainda sobre as expectativas para depois da entrega "Desde o começo da gestão, já era uma vontade nossa e uma necessidade promover a reforma do Marcílio. Conseguimos nos planejar e enfim realizar um trabalho de qualidade no local, que com certeza que vai fazer a alegria dos ótimos atletas que temos em Ferraz. Esperamos que a população goste e nos ajude a cuidar do espaço", finalizou o chefe do Executivo ferrazense.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

PORTARIA Nº. 36.629, de 22 de abril de 2020.
"Dispõe sobre substituição de servidor conforme previsto no art.64, da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005- ESPMFV."
(Denise Pessoa da Trindade Dilai)

PORTARIA Nº. 36.630, de 22 de abril de 2020.
"Prorroga prazo da Portaria nº36.614 de 02 de abril de 2020, que concede afastamento por motivo de doença em pessoa da família."
(Maria Elenir do Nascimento Correa Paula)

PORTARIA Nº. 36.632, de 22 de abril de 2020.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Rosemeire de Souza Né Giachetta Ferreira)

PORTARIA Nº. 36.633, de 22 de abril de 2020.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Claudia Cássia Medeiros Santos)

PORTARIA Nº. 36.634, de 22 de abril de 2020.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Maria Cleuza de Oliveira)

PORTARIA Nº. 36.635, de 22 de abril de 2020.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Luciana Aparecida Souza dos Santos)

PORTARIA Nº. 36.636, de 23 de abril de 2020.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
(Raquel Pereira Alves de Arruda)

PORTARIA Nº. 36.637, de 23 de abril de 2020.
"Concede licença prêmio em gozo."
(Isabel Barros Rodrigues Lourenço)

PORTARIA Nº. 36.638, de 23 de abril de 2020.
"Concede licença prêmio em gozo."
(Selma Bueno de Andrade)

PORTARIA Nº. 36.639, de 23 de abril de 2020.
"Concede licença prêmio em gozo."
(Reginaldo Martins Grigorio)

PORTARIA Nº. 36.640, de 23 de abril de 2020.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
(Clayton David Barbosa)

PORTARIA Nº. 36.641, de 24 de abril de 2020.
"Designa servidor ao quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 05 de novembro de 2019."
(Cristiane Padiá de Holand)

Ferraz de Vasconcelos, 28 de abril de 2020.
Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.203, de 23 de abril de 2020.

"Aceita doação sem encargos".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolado nº 6.007/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - ACEITAR, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, a doação sem encargos do bem abaixo relacionado, adquirido pela Unidade Escolar EMEB PROFESSORA NURIMAR MARTINS HIAR, que será incorporado ao Patrimônio Municipal de Ferraz de Vasconcelos, a saber:

21 (vinte e uma) FLAUTAS CONTRALTO GERMANI YRA

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 23 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.204, de 23 de abril de 2020.

"Aceita doação sem encargos".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolado nº 6.008/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - ACEITAR, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, a doação sem encargos dos bens abaixo relacionados, adquiridos pela Unidade Escolar EMEB BRUNA ARINA BELLONI, que serão incorporados ao Patrimônio Municipal de Ferraz de Vasconcelos, a saber:

1 (um) televisor 32" LD HD BRITÂNIA
1 (um) purificador de água Karina Prata Touch

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 23 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.205, de 23 de abril de 2020.

"Aceita doação sem encargos".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolado nº 6.013/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - ACEITAR, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, a doação sem encargos dos bens abaixo relacionados, adquiridos pela Unidade Escolar EMEB HALIM ABISSAMRA, que serão incorporados ao Patrimônio Municipal de Ferraz de Vasconcelos, a saber:

2 (dois) Bebedouro de Inox conjugado
1 (um) aparelho DVD Player Mondial D15
1 (um) caixa de som multilaser portátil SP 250
1 (um) PC Black ATX, DDR2, HD 160 GB
1 (um) PC Black ATX, DDR3, HD 500 GB

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 23 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe *MTB: 81097/SP*
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo decreto n. 5.894 de 16/02/2017

Unidade fiscal do município
2020
UFM R$104,25

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.206, de 23 de abril de 2020.

"Aceita doação sem encargos".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolado nº 6.015/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - ACEITAR, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, a doação sem encargos dos bens abaixo relacionados, adquiridos pela Unidade Escolar EMEB ELIAS SLEIMAN EL KOURI MIKHEL, que serão incorporados ao Patrimônio Municipal de Ferraz de Vasconcelos, a saber:

3 (três) Ventiladores de parede VENTI-DELTA 60 cm
1 (um) Perfuradora para encadernação Lassane

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 23 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.207, de 23 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação de vencimentos da cobrança e recolhimento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP previsto na Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolado nº 6.712/2020;

Considerando a Pandemia – COVID-19, vivenciada no País, bem como os Decretos nºs 6.174, de 16 de março de 2020; 6.178, de 21 de março de 2020; 6.182, de 30 de março de 2020, 6.188, de 7 de abril de 2020 e 6.195, de 15 de abril de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da cobrança e recolhimento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, de acordo com o Anexo X – Pessoa Física ou Jurídica Consumidora de Energia Elétrica, por Unidade de Ligação, conforme Lei Complementar nº 320/2017 – C.T.M., abaixo especificado:

- Parcela vencida em abril ..... prorrogado para agosto /2020
- Parcela a vencer em Maio.....prorrogado para setembro/2020
- Parcela a vencer em Junho ...prorrogado para outubro /2020

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 23 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.209, de 30 de abril de 2020.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo que especifica".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus – Covid-19, no Município de Ferraz de Vasconcelos;

Considerando o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus constituído através da Portaria nº 36.574, de 16 de março de 2020 e a Comissão com objetivo de acompanhar a situação fiscal e execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância relacionado ao Coronavírus, constituída sob a Portaria nº 36.598, de 30 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020 e suas prorrogações;

Considerando os Decretos nºs 6.176, de 18 de março de 2020, 6.177, de 19 de março de 2020; que já tiveram prorrogação através do Decreto nº 6.183, de 31 de março de 2020;

Considerando ainda o Decreto nº 6.179, de 23 de março de 2020, prorrogado através do Decreto nº 6.186, de 2 de abril de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por tempo indeterminado ou enquanto perdurar a pandemia Coronavírus – COVID-19, os prazos estipulados no Decreto nº 6.195, de 15 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 30 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

CARMEN LUCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.209, de 30 de abril de 2020.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo que especifica".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus – Covid-19, no Município de Ferraz de Vasconcelos;

Considerando o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus constituído através da Portaria nº 36.574, de 16 de março de 2020 e a Comissão com objetivo de acompanhar a situação fiscal e execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância relacionado ao Coronavírus, constituída sob a Portaria nº 36.598, de 30 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020 e suas prorrogações;

Considerando os Decretos nºs 6.176, de 18 de março de 2020, 6.177, de 19 de março de 2020; que já tiveram prorrogação através do Decreto nº 6.183, de 31 de março de 2020;

Considerando ainda o Decreto nº 6.179, de 23 de março de 2020, prorrogado através do Decreto nº 6.186, de 2 de abril de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por tempo indeterminado ou enquanto perdurar a pandemia Coronavírus – COVID-19, os prazos estipulados no Decreto nº 6.195, de 15 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 30 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

CARMEN LUCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Rua Santa Catarina, 32 – Vila Romanópolis – Tel: 4674-3458.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROTOCOLO 4770/2020 **RAZÃO SOCIAL LAR DR. NAPOLEÃO LAUREANO** CNPJ 04.282.009/0001-93 ATIVIDADE ECONOMICA – CNAE – 8711-5/02 RESPONSÁVEL LEGAL LUANE SECUNDINO LEITE VALIDADE 16/03/2021 CEVS 351570703-871-000002-1-3

AUTO DE INFRAÇÃO AIF 2354, 2355 E 2356 RAZÃO ADEGA JX COMÉRCIO CNPJ 27.939.439/0001-30 RESPONSÁVEL DANILO OLIVEIRA SOUZA POR DESCUMPRIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº6174/20; PORTARIA Nº188/GM/MS/20; DECRETO ESTADUAL Nº6.4881/2020 C/C DECRETO MUNICIPAL Nº6.178/2020 C/C LEI 10.083/1998 C/C LEI MUNICIPAL 3.242/2015. A PARTIR DATA DA CIÊNCIA O INFRATOR TEM 10 DIAS DE PRAZO PARA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROTOCOLO 19536/2020 RAZÃO SOCIAL EUZENERI APARECIDA PICCOLI DE OLIVEIRA ME CNPJ 22.035.887/0001-96 ATIVIDADE ECONOMICA – CNAE – 8511-2/00 RESPONSÁVEL LEGAL EUZENERI APARECIDA PICCOLI DE OLIVEIRA VALIDADE 14/03/2021 CEVS 351570703-851-000105-1-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

PORTARIA Nº. 36.631, de 22 de abril de 2020.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor por motivo de falecimento."
(Francisco Pereira de Brito)

PORTARIA Nº. 36.642, de 24 de abril de 2020.
"Cessa a função gratificada concedida através da Portaria nº 32.517, de 14 de fevereiro de 2018, que especifica."
(Alexandra Alves Genuíno)

PORTARIA Nº. 36.643, de 24 de abril de 2020.
"Cessa a função gratificada concedida através da Portaria nº 35.522, de 14 de fevereiro de 2018, que especifica."
(Maria Neusa Moraes Vingantzny)

PORTARIA Nº. 36.644, de 24 de abril de 2020.
"Cessa a função gratificada concedida através da Portaria nº 29.628, de 4 de abril de 2016, que especifica."
(Elza Matias de Souza)

PORTARIA Nº. 36.645, de 24 de abril de 2020.
"Cessa a função gratificada concedida através da Portaria nº 34.252, de 21 de março de 2019, que especifica."
(Kelly Cristiane da Cruz Rocha)

PORTARIA Nº. 36.646, de 24 de abril de 2020.
"Designa servidor pertencente ao Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2009, em seu art.54, § 1º; Regulamentada pelo Decreto nº 5.261, de 12 de julho de 2010."
(Alexandra Alves Genuino)

PORTARIA Nº. 36.647, de 27 de abril de 2020.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Rodrigo Pereira Marques)

PORTARIA Nº. 36.648, de 28 de abril de 2020.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Daniel Laurindo da Silva)

PORTARIA Nº. 36.649, de 28 de abril de 2020.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Fabio Fiore de Oliveira)

PORTARIA Nº. 36.650, de 28 de abril de 2020.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Marcia Aparecida Ribeiro do Amaral)

PORTARIA Nº. 36.651, de 28 de abril de 2020.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Josilene Conceição da Silva)

PORTARIA Nº. 36.652, de 28 de abril de 2020.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Angelita Mendes Pinheiro)

PORTARIA Nº. 36.653, de 28 de abril de 2020.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(João Martins de Oliveira)

PORTARIA Nº. 36.654, de 28 de abril de 2020.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Jelsua da Silva)

PORTARIA Nº. 36.655, de 28 de abril de 2020.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Katia Aparecida Dantas Vila Nova)

PORTARIA Nº. 36.656, de 28 de abril de 2020.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Marlene dos Santos)

PORTARIA Nº. 36.657, de 28 de abril de 2020.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Lidiane Ferreira da Cunha)

PORTARIA Nº. 36.658, de 28 de abril de 2020.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Elza Matias de Souza)

PORTARIA Nº. 36.659, de 28 de abril de 2020.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Lady Anne Santos de Oliveira)

PORTARIA Nº. 36.660, de 28 de abril de 2020.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Valeria Vali dos Santos Crispin)

Ferraz de Vasconcelos, 30 de abril de 2020.
Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.200, de 15 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar -"Excesso de Arrecadação", autorizado no Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal n.º 3.388 de 16 de Dezembro de 2019".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 6.431/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal, Crédito Adicional Suplementar decorrente de Excesso de Arrecadação, proveniente de EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, concedida em prol desta municipalidade pelo Nobre Deputado Estadual, Sr. Rodrigo Gambale dos quais serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, em atenção aos preceitos do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal n.º 3.388/2019, que versa sobre a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 até o valor limite de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), assim atendendo aos disciplinamentos do Inciso I do § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme tratativas do Memorando Interno n.º 310/SMF/2020.

Fiscal

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTAÇÃO) - **(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)**

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, SANEAMENTO, VERDE, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO
UNIDADE : 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, SANEAMENTO, VERDE, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

FUNCIONAL Função/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
15						URBANISMO	
15.122						ADMINISTRACAO GERAL	
15.122	5010					GESTAO DE REVITALIZAÇÃO URBANA E AMBIENTAE	
15.122	5010.1087					ESTUDOS DE PROJETOS URBANISTICOS	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTO	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAL-VINCULADOS	270.000,00
						TOTAL GERAL	270.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 15 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.200/2020 – fls.2

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

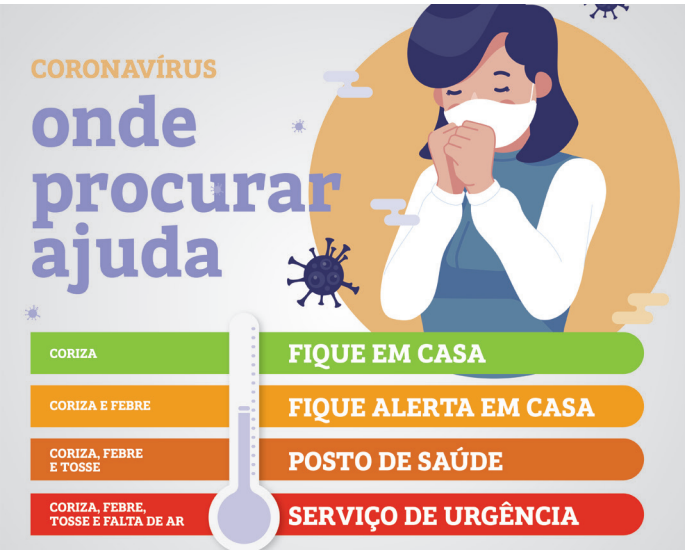

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.202/2020 – fls.2

Anexo Fiscal.

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) - **(EXTRAORDINÁRIO)**

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 01.00 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE : 01.01 GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL Função/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
04						ADMINISTRAÇÃO	
04.122						ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	7006					GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEIT	
04.122	7006.2234					GESTÃO DO GABINETE - CONDEMAT	
		3				DESPESAS CORRENTE	
		3	3			CUSTEIO	
		3	3	71		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAL-VINCULADOS	182.000,00

ORGAO : 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE : 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNCIONAL Função/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
10						SAÚDE	
10.122						ADMINISTRACAO GERAL	
10.122	1001					GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122	1001.2039					GESTÃO DA S.M.SAÚDE	
		3				DESPESAS CORRENTE	
		3	3			CUSTEIO	
		3	3	39		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAL-VINCULADOS	631.836,00
10						SAÚDE	
10.122						ADMINISTRACAO GERAL	
10.122	1001					GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122	1001.2039					GESTÃO DA S.M.SAÚDE	
		3				DESPESAS CORRENTE	
		3	3			CUSTEIO	
		3	3	50		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAL-VINCULADOS	722.108,00
						TOTAL GERAL	1.535.944,00

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do crédito extraordinário serão provenientes de repasse realizado pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Estadual da Saúde, conforme dispõe a Resolução SS n.º 41, de 27 de março de 2020, até o limite de dotação orçamentário consignado no Art. 1º.

Art. 3º Por força do disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64, os créditos extraordinários terão sua vigência adstrita ao exercício financeiro em curso, sendo dada imediato conhecimento ao Poder Legislativo da sua abertura junto a Lei Municipal n.º 3.388, de 16 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 6.202, de 22 de abril de 2020.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito extraordinário, para atender o Decreto Municipal n.º 6.182/2020, que decreta estado de emergência e calamidade pública em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito Municipal."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Portaria MS n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio do qual o Ministério da Saúde, declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfretamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2020;

Considerando que por força da Resolução SS n.º 41, de 27 de de 2020, o Governo do Estado de São Paulo estabeleceu a transferência de recursos do Fundo Estadual da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, a serem destinados às ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19;

Considerando os preceitos do inciso III do art. 41 e art. 44 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, assim como os preceitos do § 3º do art. 167 e art. 62 da Constituição Federal, a quais disciplinam e estabelecem os critérios de créditos adicionais em cenários de calamidade pública e despesas imprevistas e urgentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Extraordinário para atender o Decreto Municipal n.º 6.182, de 30 de março de 2020, em conformidade com os arts. 41, inciso III e 44, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R$ 1.535.944,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais), a vigorar no exercício corrente, para as dotações orçamentárias discriminadas no anexo fiscal.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.202/2020 – fls.3

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 22 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO Nº 5, de 29 de abril de 2020, do COMITÊ de enfrentamento ao COVID-19, de que trata a Portaria nº 36.574/2020, do Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020.

Considerando as medidas de prevenção do COVID-19 adotadas no âmbito da Administração Municipal através do Decreto n.º 6.174 de 16 de março de 2020 e suas complementações;

Considerando que através do Decreto nº 6.188, de 7 de abril de 2020, foi prorrogado o período de quarentena até a data de 22 de março de 2020;

Considerando as diretrizes apontadas pelo Governo do Estado de São Paulo, no tocante as medidas de contenção ao avanço do novo Coronavírus – COVID-19; buscando esse Município alinhar as suas ações em conformidade com o Governo do Estado de São Paulo;

Considerando que o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 do Governo do Estado de São Paulo, tem prazo de encerramento para o dia 7 de abril de 2020, e foi estendido através do Decreto nº 64.920, de 6 de abril de 2020, por mais 15 (quinze) dias; e através do Decreto nº 64.946/2020 estendido até a data de 10 de maio de 2020;

I. O Comitê ratifica, esclarece e amplia a relação de comercio e serviços, considerados essenciais que não se aplica a suspensão das atividades.

II. Conforme disposto no Decreto nº 6.188, de 7 de abril de 2020, a medidas que alude o item I vigorarão até **10 de maio de 2020,** podendo sofrer alterações segundo determinações federal e estadual.

III. Poderão funcionar observando as Normas Sanitárias no contexto do COVID-19:

1) Saúde Humana e Veterinária

a) – Hospitais;

b) – Clínicas;

c) – Farmácias;

d) - Clínicas odontológicas.

e) – Óticas.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação nº 5/2020 – fls.2

2) Alimentação (vedado o consumo no local)

a) – Supermercados;

b) - Mercados/mercearia;

c) – Quitanda;

d) – Padarias;

e) – Açougues;

f) - Estabelecimento para venda de alimentação animal.

3) Comercio e Serviço de Limpeza

a) - Comercio de material de limpeza;

b) - Lava rápido (sistema leva e traz).

4) Bancos e Casas Lotéricas

5) Abastecimento

a) - Feiras Livres de para comercialização de produtos essenciais (vedado consumo no local);

b) - Postos de combustíveis;

c) - Distribuidora de gás.

6) Serviços Diversos

a) – Estacionamento;

b) - Comércio de embalagens;

c) - Distribuidor de água mineral;

d) - Lojas de material de construção civil e industrial;

e) - Oficinas de automóveis, motocicletas, bicicletas, autoelétrico, autopeças, borracharia e despachantes.

f) Implementos Agrícolas.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação nº 5/2020 – fls.3

7) Serviços de execução exclusiva "à domicilio" (vedado atendimento no local)

a) – Chaveiro;

b) - Manutenção de equipamentos de produtos da "linha branca";

c) - Assistência técnica de produtos eletroeletrônicos;

d) – Cabelereiro.

8) Serviços de execução na "forma delivery", drive thru e retirada no local – (vedado consumo no local)

a) - Lanchonete;

b) - Restaurante.

9) Serviços de Segurança

IV. Todos os estabelecimentos a que se refere a presente deliberação, deverão obrigatoriamente adotar as seguintes medidas:

a) Intensificar as ações de limpeza do local;

b) Disponibilizar álcool em gel 70% aos seus clientes e funcionários;

c) Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

d) Efetuar o controle de acesso ao estabelecimento para evitar aglomeração de pessoas;

e) Demarcar no solo a distância mínima de 1,5 metros entre cada cliente que estiver aguardando na fila;

f) Ter pelo menos um funcionário qualificado para organizar as filas internas e externas;

g) *USO DE MÁSCARAS de proteção facial, preferencialmente de confecção caseira.*

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação nº 5/2020 – fls.4

V. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço que descumprirem as medidas de prevenção do COVID-19, ficarão sujeitos a aplicação, cumulativamente, **as penalidades de multa, interdição e cassação do alvará de funcionamento conforme disposto na Legislação Municipal em vigor.**

VI. Ressalta-se que todas as medidas adotadas, visam a prevenção ao contágio do novo Coronavírus – COVID-19 e vão de encontro às recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Normas Sanitárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, SANEAMENTO, VERDE, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO
(ART. 256 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DE SAO PAULO)
PREFEITURA MUNICIPAL

23/04/2020 JANEIRO A MARCO/2020 Pagina 1

RECEITA DE IMPOSTOS

	PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	ARRECADADO ATE O PERIODO
Proprios	54.177.412,00	14.786.159,98
Transferencias da Uniao	76.914.711,00	19.565.498,22
Transferencias do Estado	72.935.800,00	24.470.321,64
Total	204.027.923,00	58.821.979,84
Retencoes ao FUNDEB	28.979.760,00	8.852.114,88
Receitas Liquidas	175.048.163,00	49.969.864,96

APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL

	PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE
TOTAL (25%)	51.006.980,75	14.705.494,96

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO

	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO Valor	%	DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE Valor	%	DESPESA LIQUIDADA ATE O TRIMESTRE Valor	%	DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	*		27.215.983,58	46,26	21.305.942,45	36,22	12.567.813,54	21,36
Ensino Fundamental	*		6.455.832,90	10,97	1.232.343,97	2,09	1.207.865,93	2,05
Educacao Infantil	*		11.908.035,80	20,24	11.221.483,60	19,07	2.507.832,73	4,26
Retencoes ao FUNDEB			8.852.114,88	15,04	8.852.114,88	15,04	8.852.114,88	15,04
DEDUCOES								
ENSINO FUNDAMENTAL								
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL								
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS								
Ensino Fundamental			6.455.832,90	10,97	1.232.343,97	2,09	1.207.865,93	2,05
Educacao Infantil			11.908.035,80	20,24	11.221.483,60	19,07	2.507.832,73	4,26
Retencoes ao FUNDEB			8.852.114,88	15,04	8.852.114,88	15,04	8.852.114,88	15,04
TOTAL			27.215.983,58	46,26	21.305.942,45	36,22	12.567.813,54	21,36

CONAM-ENSINO-2020-1.0

NOTA:
(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB

23/04/2020 JANEIRO A MARCO/2020 Pagina 1

RECEITA DO FUNDEB

	PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RECEBIDO ATE O TRIMESTRE
Receitas de Transferencias	93.000.000,00	28.101.129,04
Receitas de Aplicacoes Financeiras	272.000,00	30.509,15
Total	93.272.000,00	28.131.638,19

RETENCOES AO FUNDEB

PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RETIDO ATE O TRIMESTRE
28.979.760,00	8.852.114,88

APURACAO DO RESULTADO DO FUNDEB ATE O TRIMESTRE

TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	RETENCOES
28.101.129,04	8.852.114,88

APLICACOES MINIMAS OBRIGATORIAS

TOTAL	93.272.000,00	28.131.638,19
MAGISTERIO (60 % DO TOTAL)	55.963.200,00	16.878.982,91

DIFERENCA (RECEBIDO - RETIDO)

GANHO 19.249.014,16 PERDA

APLICACAO NO EXERCICIO

	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO Valor	%	DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE Valor	%	DESPESA LIQUIDADA ATE O TRIMESTRE Valor	%	DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE Valor	%
TOTAL	*		92.929.975,61	330,33	14.003.198,74	49,77	12.739.905,96	45,28
MAGISTERIO	*		73.591.239,20	261,59	10.783.613,41	38,33	9.606.836,52	34,14
OUTRAS	*		19.338.736,41	68,74	3.219.585,33	11,44	3.133.069,44	11,13
DEDUCOES								
MAGISTERIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)				0,00		0,00		0,00
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)				0,00		0,00		0,00
(-) Outras Despesas com Inativos				0,00		0,00		0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)				0,00		0,00		0,00
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)				0,00		0,00		0,00
(-) Outras Despesas com Inativos				0,00		0,00		0,00
DESPESAS LIQUIDAS								
TOTAL			92.929.975,61	330,33	14.003.198,74	49,77	12.739.905,96	45,28
MAGISTERIO			73.591.239,20	261,59	10.783.613,41	38,33	9.606.836,52	34,14
OUTRAS			19.338.736,41	68,74	3.219.585,33	11,44	3.133.069,44	11,13

CONAM-ENSINO-2020-1.0

NOTA:
(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.